



Processo TC nº 05.286/24

RELATÓRIO

Trata-se nos presentes autos de Inspeção Especial de Acompanhamento de Contrato/Obras, relativa à Concorrência nº. 0008/23 – Contrato decorrente nº. 2.08.022/23 -, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/Secretaria de Obras, firmado com a Construtora Rocha Cavalcante Ltda, tendo como objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação em paralelepípedos de ruas em diversos bairros do município de Campina Grande/PB, no valor de R\$ 23.773.994,51.

Do exame da documentação pertinente a Unidade Técnica emitiu relatório apontando algumas falhas, o que ocasionou a notificação do gestor responsável, que apresentou defesa, tendo a Auditoria, em seu último relatório, **entendido remanescer a pendência decorrente de Trecho com fissuras/desmoronamento, na rua Projetada 01 (estádio), no Distrito de Galante, conforme consta no item 7.2 do Relatório Inicial de Auditoria, fls. 980, corroborado pelo Relatório Técnico, fls. 1031/1034 dos autos.**

Ao e manifestar sobre o feito, o Procurador de Contas Bradson T L Camelo, em COTA de fls. 1065/1068 dos autos, em harmonia com o posicionamento da Auditoria, opinou pela ASSINAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL ao responsável, de forma que seja comprovada a efetiva regularização dos trechos com fissura/desmoronamento, na Rua Projetada 01 (estádio), no Distrito de Galante, sob pena da cominação das sanções cabíveis por parte desta Corte de Contas.

É o relatório.

VOTO

Considerando os posicionamentos do Órgão Auditor e do representante do MPJTCE, VOTO para que os Conselheiros Membros da 1ª. Câmara deste Tribunal assinem o prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Joab Kleber Lucena Machado, Secretário de Obras do Município de Campina Grande, para que, sob pena de aplicação de multa de que trata o art. 100-III da LOTCE, em caso de omissão, comprove junto a esta Corte de Contas a efetiva regularização dos trechos com fissura/desmoronamento, na Rua Projetada 01 (estádio), no Distrito de Galante.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



Processo TC nº. 05.286/244

1ª Câmara

Objeto: Inspeção Especial de Contratos/Obras
Órgão: Secretaria de Obras do Município de Campina Grande
Responsável: Joab Kleber Lucena Machado (Secretário)
Patrono/Procurador: Caio de Oliveira Cavalcanti

**Inspeção Especial de Contratos/Obras.
Irregularidades constatadas. Assinação de
prazo para providências.**

ACÓRDÃO AC1 TC n 0905/2025

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05.286/24, que trata de Inspeção Especial de Acompanhamento de Contrato/Obras, relativa à Concorrência nº. 0008/23 – Contrato decorrente nº. 2.08.022/23 -, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/Secretaria de Obras, firmado com a Construtora Rocha Cavalcante Ltda, tendo como objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação em paralelepípedos de ruas em diversos bairros do município de Campina Grande/PB, no valor de R\$ 23.773.994,51, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

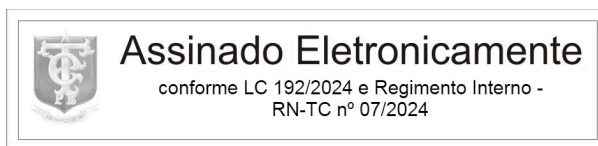
- 1. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias** ao Sr. Joab Kleber Lucena Machado, Secretário de Obras do Município de Campina Grande, para que, sob pena de aplicação de multa de que trata o art. 100-III da LOTCE, em caso de omissão, comprove junto a esta Corte de Contas a efetiva regularização dos trechos com fissura/desmoronamento, na Rua Projetada 01 (estádio), no Distrito de Galante.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

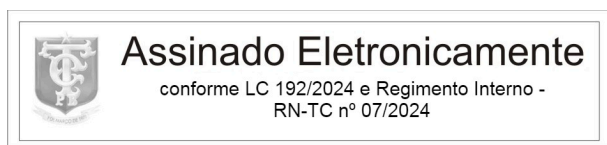
TCE/PB – Sala das Sessões da 1ª Câmara - **João Pessoa, 29 de maio de 2025.**

Assinado 29 de Maio de 2025 às 13:05



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Maio de 2025 às 13:12



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO